



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023 - CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA Nº 107/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023 "DISPÕE SOBRE VALORES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BAHIA, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADJUDICAÇÃO

- RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EMPRESA SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA - TOMADA DE PREÇO 001/2022 - CONTRATO 033/2022 - ATRASO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, nomeia membros e dá outras providências”.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Diretor do Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia do Município de Érico Cardoso-BA, nomeado pelo Decreto de nº 021/2021, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 06/89,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para Autarquia SAAE, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios nas escolhas das ofertas mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.246 de 2022, estabelece que o agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSTITUI E NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados para realizar os procedimentos licitatórios do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal de Érico Cardoso – BA, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que será composta pelos seguintes membros:

- a) **DIVA FRANCISCA XAVIER TRINDADE (Agente de Contratação-Presidente)**
- b) **JOSÉ SANTANA FILHO (Equipe de apoio - membro titular)**
- c) **ADRIANO DE ARAUJO DIAS (Equipe de apoio - membro titular)**
- d) **ADAILTON MAGALHÃES AMARAL (Membro – suplente)**

Art. 2º - Fica nomeada a Srª. DIVA FRANCISCA XAVIER TRINDADE para exercer as atividades de Pregoeira como titular, podendo ser substituída pelo nos termos do seguinte.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Art. 3º - Conforme necessidade (ausências e eventuais impedimentos, por exemplo), o Agente de Contratação poderá ser substituído por outro membro da comissão, na ordem disposta no artigo 1º.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 14.133 de 2021, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Autarquia.

Art. 5º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores desta Autarquia, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Parágrafo único: na falta de suporte especialidade na Autarquia, os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, nos termos do art. 8º, § 4º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, poderá, para assessorá-los, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado.

Art. 6º - Comissão Permanente de Licitações será dotada de autonomia Administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculados ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 8º - Os servidores designados no art. 1º, quando no exercício das atividades decorrentes desta Portaria, ficarão dispensados das suas funções de origem, sem prejuízo da sua remuneração e dos seus direitos funcionais.

Art. 9º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Érico Cardoso - BA, 10 de abril de 2023.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal de contrato, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia”.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia do Município de Érico Cardoso-BA, nomeado pelo Decreto de nº 021/2021, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 06/89, e;

CONSIDERANDO a Lei 14.133, especialmente o artigo 117, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSTITUI E NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ADENILSON AMARAL SILVA**, inscrito no CPF sob nº 973.663.585-68, a função de **FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

§ 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação, e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Érico Cardoso - BA, 10 de abril de 2023.

CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
DIRETOR DO SAAE



**PORTARIA Nº 107/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre valores de fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso/Bahia, como se indica, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade em se contratar serviços, mediante sistema de credenciamento, destinados as demandas do município;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipal de outras secretarias, apreciaram a proposta das Secretarias solicitantes aprovando valores para os serviços, em sessão ordinária, de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso/Bahia, cujos serviços serão contratados mediante sistema de credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Érico Cardoso (Bahia), 11 de abril de 2023.

Aparecida De Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 005/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I – CREDENCIAMENTO 001/2023

LOTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 001 - CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÃO				
SETOR	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Guarda Municipal	Café da manhã sendo café, leite, pão, ovo e queijo.	864	R\$ 8,49	R\$ 7.335,36
	Refeição sendo feijão caldo ou farofa, verduras e carne frita ou cozida.	864	R\$ 21,83	R\$ 18.861,12
Assessorias	Refeição sendo feijão caldo ou farofa, verduras e carne frita ou cozida.	900	R\$ 21,83	R\$ 19.647,00
Prestadores de serviços	Refeição sendo feijão caldo ou farofa, verduras e carne frita ou cozida.	700	R\$ 21,83	R\$ 15.281,00
Quadro de funcionários que desloca para longe da sede do município.	Refeição sendo feijão caldo ou farofa, verduras e carne frita ou cozida.	1000	R\$ 21,83	R\$ 21.830,00
	Café da manhã sendo café, leite, pão, ovo e queijo.	1000	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
Empresas que prestam serviços artístico cultural no município.	Refeição sendo feijão caldo ou farofa, verduras e carne frita ou cozida.	500	R\$ 21,83	R\$ 10.915,00

LOTE 002 - SALGADOS				
SETOR	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Obras	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	12	R\$ 100,75	R\$ 1.209,00
Estrada	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	06	R\$ 100,75	R\$ 604,50
Limpeza Pública	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	10	R\$ 100,75	R\$ 1.007,50
Patrimônio	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	05	R\$ 100,75	R\$ 503,75
Iluminação	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	05	R\$ 100,75	R\$ 503,75
Almoxarifado dos veículos	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	12	R\$ 100,75	R\$ 1.209,00
Guarda Municipal	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	06	R\$ 100,75	R\$ 604,50
Sec. De Administração	Centro de Salgados sendo mini coxinhas e mini pasteis, podendo ser de carne, frango ou queijo cm presunto.	12	R\$ 100,75	R\$ 1.209,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROC. ADM 047/2023, CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Torna público a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação completa de Habilitação e Projeto de Venda até às 10h00m-local do dia 04/05/2023; edital e Anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA, no horário de 8h00m às 12h00m, em dias úteis. Prefeitura de Érico Cardoso/BA, 11 de abril de 2023. Gerffeson de Paula Batista – Presidente da CPL.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo Administrativo nº 064/2023

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida.

Sessão pública realizada em 24/03/2023

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Renan Felix dos Santos, Pregoeiro, nomeado pelo decreto nº 050 de 2021, adjudico o objeto da licitação à:

1- **LABORATORIO NUCLEO PROTESE ODONTOLOGICA LTDA**: lote nº 01, no valor de R\$ 45.889,80 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos);

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim entender, a adjudicação.

Érico Cardoso/BA, em 11/04/2023.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Processo administrativo nº 057/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, no qual se sagraram vencedoras as seguintes empresas:

- 1- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 01, no valor de R\$ 221.800,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais);
- 2- **MAGNUN TRINDADE DA SILVA LTDA:** lote nº 02, no valor de R\$ 21.599,60 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos);
- 3- **MAGNUN TRINDADE DA SILVA LTDA:** lote nº 03, no valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais);
- 4- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 04, no valor de R\$ 128.950,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta Reais);
- 5- **CV BATISTA LTDA:** lote nº 05, no valor de R\$ 92.799,90 (Noventa e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos);
- 6- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 06, no valor de R\$ 58.780,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Oitenta Reais);
- 7- **CV BATISTA LTDA:** lote nº 07, no valor de R\$ 72.799,15 (Setenta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quinze Centavos);
- 8- **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:** lote nº 06, no valor de R\$ 7.921,65 (Sete Mil e Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos);

Saliente-se que estas empresas foram as que apresentaram as propostas mais vantajosas, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das





referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 11 de abril de 2023.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2023**

À Empresa: **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ sob N.º **17.847.313/0001-82**

Rua Miguel Fernandes, n.º 57 A, Centro, Ibiassucê, Estado da Bahia.

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede à Praça Da Matriz, Centro, Érico Cardoso/Bahia, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 10.520/2002 c/c a Lei de n.º 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **13.670.203/0001-37**, com sede na Rua Miguel Fernandes, n.º 57 A, Centro, Ibiassucê, Estado da Bahia, consoante o que se segue:

A Empresa **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA** celebrou com o **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, o **CONTRATO Nº 033/2022**, no dia 15/03/2022, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preço n.º 001/2022, Processo Administrativo de n.º 033/2022, cujo objeto foi Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua A, B, C e D na comunidade do Brejo, Zona Rural do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, conforme discriminados na Cláusula Primeira do aludido CONTRATO, com vigência até 31/12/2023.


Vimos solicitar através desta notificação, que a empresa se manifeste justificativa circunstanciada, por escrito, dos itens apontados abaixo:

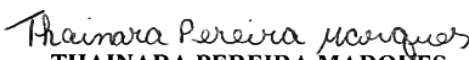
Em 06 de março de 2023 ocorreu vistoria em Loco e foi identificado que a Empresa Contratada não está atendendo o cronograma físico-financeiro, acarretando no atraso da obra.

Além disso, a empresa **SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA**, ao firmar o Contrato Nº 033/2022, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Desta forma, cabe por fim, enfatizar que não ocorrendo o devido atendimento dos itens acima expostos na execução da obra dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, e seguindo os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme determina a Lei 8.666/93.

Érico Cardoso/BA, em 10 de abril de 2023


Aparecida de Oliveira Cruz
Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos
Decreto n.º 005/2021


THAINARA PEREIRA MARQUES
Gestora de Contrato
Decreto n.º 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC7A-4FF3-F833-C79C-29CF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC7A-4FF3-F833-C79C-29CF



Hash do Documento

b082d99e91cda8a8fcdf99d10b92c7400f67fb0f7072b27cd2d2186bca478f94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/04/2023 18:16 UTC-03:00